



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 245/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Subsídio mensal, em valor bruto, de cada Vereador e do Presidente da Câmara a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

§1º Fica vedado a remuneração aos edis por sessões legislativas extraordinárias ou audiências públicas.

§2º Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º Ao subsídio de que trata esta Resolução é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício financeiro, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026, com base em índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda pela inflação, apurado pelo IBGE, no ano imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º É assegurado ao Vereador e ao Presidente da Câmara o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, ambos no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 5º As despesas do município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de que trata esta Resolução, não deverão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Espera Feliz, MG, 13 de maio de 2024

MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215826
34

Assinado de forma digital
por MATSALEM MARQUES
DE OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2024.05.13 17:46:12
-03'00'

Matsalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

SANDRA DONADIO
DE
CARVALHO:012167
86607

Assinado de forma digital
por SANDRA DONADIO DE
CARVALHO:01216786607
Dados: 2024.05.13
17:47:07 -03'00'

Sandra Donadio de Carvalho
Vice-Presidente

CARLA
NOGUEIRA:058
59815662

Assinado de forma digital
por CARLA
NOGUEIRA:05859815662
Dados: 2024.05.13
17:47:26 -03'00'

Carla Nogueira
Secretária